



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo n°. 162/2023

Inexigibilidade n°. 12/2023

Credenciamento n°. 04/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Paço Municipal, Rua Campo Grande, 1585, Centro, com expediente no horário das 07 às 13 horas, realizará **CREDCIAMENTO**, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de início de recebimento dos documentos: 22 de dezembro de 2023.

Horário: A partir das 08h00min.

Local: Rua Campo Grande, 1585, Centro

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Uréia.	Serv.	2.400	3,85	9.240,00
02	Ácido Úrico	Serv.	2.400	4,07	9.768,00
03	Amilíase	Serv.	1.000	7,11	7.110,00
04	Antibiograma urina	Serv.	500	20,12	10.060,00
05	ASLO	Serv.	1.200	6,00	7.200,00
06	BAAT Linha hanseníase	Serv.	600	7,77	4.662,00
07	Bilirrubinas	Serv.	500	6,08	3.040,00
08	Colesterol	Serv.	2.400	4,47	10.728,00
09	Creatinina	Serv.	2.400	3,76	9.024,00
10	Dengue IGG	Serv.	800	27,02	21.616,00
11	Dengue IGM	Serv.	800	25,50	20.400,00
12	Dengue NSI	Serv.	800	32,56	26.048,00
13	Exame de glicose	Serv.	2400	4,00	9.600,00
14	FATOR REUMATOIDE	Serv.	1.200	11,83	14.196,00
15	Fosfatase Alcalina	Serv.	560	7,56	4.233,60
16	GGT	Serv.	560	7,66	4.289,60
17	Hemoglobina Glicada	Serv.	800	21,59	17.272,00
18	Hemograma Completo	Serv.	4.000	9,83	39.320,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

19	Lipidograma ou colesterol total e frações	Serv.	400	16,00	6.400,00
20	Parasitológico de fezes	Serv.	1.000	9,59	9.590,00
21	PCR	Serv.	800	21,46	17.168,00
22	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	Serv.	600	9,37	5.622,00
23	Potássio	Serv.	500	4,62	2.310,00
24	PSA Total Livre	Serv.	1.000	24,22	24.220,00
25	Secreção vaginal	Serv.	400	13,63	5.452,00
26	Sódio	Serv.	600	4,78	2.868,00
27	T4I	Serv.	600	18,97	11.382,00
28	Teste de Gravidez (Sangue)	Serv.	1.200	18,62	22.344,00
29	Teste rápido HIV	Serv.	600	28,23	16.938,00
30	TGO	Serv.	600	7,93	4.758,00
31	TGP	Serv.	600	7,56	4.536,00
32	TIPAGEM SANGUINEA	Serv.	800	6,96	5.568,00
33	Triglicérides	Serv.	2.400	6,20	14.880,00
34	TSH	Serv.	600	18,72	11.232,00
35	Urina	Serv.	2.400	8,93	21.432,00
36	Urocultura	Serv.	500	47,61	23.805,00
37	VDRL SÍFILIS	Serv.	600	9,12	5.472,00
38	VHS	Serv.	1.000	4,51	4.510,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas provenientes do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.305.0015.2.050 – Vigilância em Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso 1.0600

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A participação do licitante a este procedimento implicará em expressa concordância com os termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

3.3. A credenciada não poderá prestar os serviços por meio de servidor ou dirigente de órgão do município.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

3.4. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos conforme este instrumento.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993;

3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As empresas interessadas em celebrar o Termo de Credenciamento deverão encaminhar seu requerimento (Anexo III), proposta (Anexo IV) e os documentos constantes do item 5, ao Município, no endereço e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. O presente Edital ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

4.3. Não haverá procedimento de classificação das empresas interessadas, sendo que todas as empresas que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

4.4. Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor público municipal ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

5. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.4. Habilitação jurídica:

5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.7. Qualificação técnica

5.7.1. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

5.7.2. Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), com dados devidamente atualizados;

5.7.3. Alvará de Licença, localização e funcionamento atualizado;

5.7.4. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa ou Vigilância Sanitária do Estado, compatível com o objeto;

5.7.5. **Declaração indicando** o(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhada da comprovação do vínculo com a empresa Credenciada;

5.7.6. Prova de Registro do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa junto ao Conselho Regional (CR) correspondente, em vigor na data do credenciamento;

5.7.7. Diploma de graduação (na área de atuação) devidamente registrado no MEC e comprovação na Especialidade objeto do credenciamento, do responsável técnico da empresa.

5.7.8. Comprovação da qualificação técnico-profissional (currículo).

5.7.9. Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da empresa de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº. 8.080/90.

5.7.10. Declaração descrevendo as instalações e os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata o credenciamento com os endereços das instalações e autorização a Comissão a efetuar a vistoria.

5.8. Declarações



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5.8.1. Declaração da empresa em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

5.8.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto;

5.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.9. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.10. A Certidão que não traga sua validade expressa será considerada pela Comissão Especial de Credenciamento, válida por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão.

5.11. Todos os documentos apresentados pelas interessadas serão retidos pela Comissão e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento.

5.12. A Comissão Especial de Credenciamento poderá exigir, a qualquer tempo que a interessada apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo a licitante escusar-se de exibi-lo.

5.13. A recusa da licitante em exibir o original de documento exigido se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a empresa será credenciada.

6. DOS RECURSOS

6.1. A empresa que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

6.1.1. A petição poderá ser enviada eletronicamente, pelo e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, ou protocolada no endereço do Departamento de Licitações, Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (67) 3476-3500



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7. DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto deste edital será ratificado a empresa que cumprir os requisitos, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e, adjudicado e homologado, por ato pela autoridade competente, nos termos da Resolução TCE/MS nº. 129/2020.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa credenciada será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, devendo, para tanto, comparecer no Departamento competente, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, contados da data da convocação.

8.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da empresa, e desde que aceito pela credenciante.

8.3. Na assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela empresa durante a vigência do credenciamento.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, no interesse da administração.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

10.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor do Termo de Credenciamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II este Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

11. DO RECEBIMENTO E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os critérios de recebimento e requisitos de aceitabilidade do objeto e da fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

12.1. As obrigações da Credenciante e Credenciada são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. As regras relacionadas às sanções administrativas são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.3. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

15.4. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, podendo ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@itaquirai.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste edital.

15.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

15.7. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

16.1. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão pela credenciante, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

16.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

16.3. Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da credenciante, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.663/93;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da credenciada, reduzida a termo, desde que haja conveniência da credenciante;

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação;

16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da credenciada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do termo de credenciamento até a data da rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais pertinentes.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº. 8.666, de 1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

17.3. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.itaquirai.ms.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

17.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Estudo Técnico Preliminar;
- II. Projeto Básico;
- III. Modelo de Requerimento de credenciamento;
- IV. Modelo de Proposta;
- V. Modelo Declaração não trabalho menor;
- VI. Modelo Declaração de aceite do teor do edital;
- VII. Modelo Declaração de fatos impeditivos;
- VIII. Minuta do Termo de Credenciamento;
- IX. Modelo de Declaração de responsabilidade técnica;
- X. Declaração de não ocupar cargo de chefia ou função de confiança no sistema único de saúde (SUS);
- XI. Declaração das instalações e os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaquirai/MS, 07 de dezembro de 2023.

Vilma Angelina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

PROJETO BÁSICO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. XXX/2023 CREDENCIAMENTO Nº. XXX/2023

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Administrador - Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Telefones: Comercial: (____) _____
Celular: (____) _____
E-mail: _____

O interessado acima qualificado requer sua inscrição para prestação de serviços constantes do **Edital de Credenciamento nº. __/2023**.

XXXX-MS, xxx de xxx de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585	PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023
	Processo nº. __/2023

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:		
CNPJ:		
Validade da Proposta:		
Prazo de inicio da Execução:		
Condições de Pagamento:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
Valor total da Proposta =						R\$

Valor Total xx.xx (Valor por extenso)

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

Cidade/UF, ___ de _____ de 2023.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Inexigibilidade nº. __/2023
Processo nº. __/2023

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, DECLARA, que a empresa
tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, objeto
da licitação.

Cidade/UF, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

_____, (_____), _____ de _____ de 2023.
Cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº. ___/2023
CREDENCIAMENTO Nº. ___/2023

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS
TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ___/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A EMPRESA XXX.

O Município de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Rua Campo Grande, 1585, Centro, Paço Municipal, na cidade de Itaquirai/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, portador do RG nº. 150.765-1, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF nº. 031.770.011-11, doravante denominado CREDENCIANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº. ___/2023 e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente da Inexigibilidade nº. ___/2023, por Credenciamento nº. ___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços de para ministrar oficinas de artesanatos, violão e outros instrumentos, apresentações musicais e danças urbanas e culturais, através de preços constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01					
02					
03					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é aquele fixado no Memorial Descritivo, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

____/____/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Credenciamento é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Itaquirai/MS, para o exercício de 2023, e a que vier substituir no exercício posterior, na classificação abaixo:

.....
.....
.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela credenciada, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela credenciante são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo II do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. As obrigações da credenciante e credenciada são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo II do Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo II Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, Anexo II do Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CREDENCIADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaquirai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2023.

Responsável legal da CREDENCIANTE

Responsável legal da CREDENCIADA
TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Inexigibilidade nº. ___/2023

Processo nº. ___/2023

Credenciamento nº. ___/2023

Indicamos abaixo o técnico (ou equipe técnica) com o que nos comprometemos a realizar o serviço, cujo objeto é a prestação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Declaramos junto à PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no edital e seus anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) técnico(s) pelo serviço:

1. Responsável(is) Técnico(s):

Nome: _____

_____ (Respectivo conselho) nº. _____

Especialidade: _____

Data de registro: _____

Assinatura: _____

Declaramos, outrossim, que nenhum destes profissionais é responsável técnico de outra empresa em outra região. Declaramos que disponibilizaremos equipe técnica mínima para a execução dos serviços.

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA
NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

Inexigibilidade nº. __/2023

Processo nº. __/2023

Credenciamento nº. __/2023

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço
completo) _____, DECLARA, que os
proprietários, administradores e dirigentes da empresa não ocupam cargo de chefia ou
função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), a nível Municipal, Estadual e
Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº. 8.080/90.

Cidade/UF, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E OS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Inexigibilidade nº. __/2023

Processo nº. __/2023

Credenciamento nº. __/2023

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, DECLARA, as instalações e os equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata o credenciamento com os endereços das instalações e autorização a Comissão a efetuar a vistoria, conforme segue:

Cidade/UF, _____, de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa